



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF
NOTA TÉCNICA Nº 001/2017-GCF/UFRPE, de 12 de janeiro de 2017

Orientações sobre a concessão de parcelamento de débitos não inscritos em dívida ativa, na forma das normas constantes da Resolução do CONSU 096/2016, de 16 de setembro de 2016.

O Gerente de Contabilidade e Finanças, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 16 da Resolução do CONSU 096/2016, que normatizou a forma de parcelamento dos créditos da UFRPE, não inscritos em Dívida Ativa.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o “Formulário A”, Termo de Confissão de Dívida e Pedido de Parcelamento, anexo a RESOLUÇÃO, de forma a simplificar sua utilização por parte do usuário e eliminar possíveis óbices de entendimentos, quanto ao conteúdo acordado.

RESOLVE:

Art. 1º. O devedor que mantiver relação contratual de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais, de forma continuada, para que o Pedido de Parcelamento possa ser analisado pela Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF deverá proceder da seguinte forma:

§ 1º Quando do preenchimento do Formulário “A”, TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PEDIDO DE PARCELAMENTO, informar no Quadro: Contrato que mantém com a UFRPE, vinculado a Dívida; Campos Número do Contrato e Número do Processo do Contrato.

Art. 2º. O devedor que estiver enquadrado na forma do Art. 1º, ao assinar o Formulário “A”, assumirá de forma irrevogável, que as parcelas do parcelamento, após o deferimento, vencerão sempre na data do pagamento da fatura a que tem direito, medição do mês anterior, ficando para isso a GCF/DF, responsável pela glosa na fatura do valor correspondente a parcela a ser quitada no mês, via GR (GRU) eletrônica.

§ 1º Mesmo considerando que o formulário foi elaborado de forma a facilitar seu preenchimento pelo usuário, segue em anexo, Tabela I, com a descrição do que deve conter cada Campo.

Art. 3º. Esta Nota Técnica entra em vigor, nesta data e fará parte das normas constantes da Resolução CONSU 096/2016.

Art. 4º. Publique-se na página “internet” da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

Cícero Pereira de Lima
Gerente de Contabilidade e Finanças



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF

Formulário “A”

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PEDIDO DE PARCELAMENTO

Número do Processo		Contrato que mantém com a UFRPE, vinculado a Dívida			
Setor de Comunicação da UFRPE, Fixar Etiqueta		Número do Contrato:	Digitar número do Contrato.	Número do Processo:	Digitar número do Processo vinculado ao Contrato.
CPF/CNPJ (devedor)		Nome do devedor			
Digitar CPF/CNPJ.		Digitar Nome do Devedor			
Endereço					
Digitar endereço do devedor.					
CEP	Cidade		Estado		UF
Digitar CEP.	Digitar nome da Cidade do devedor.		Digitar nome do Estado.		Digitar UF.
Valor Original R\$			Valor Atualizado R\$		
Digitar valor original da dívida			Digitar valor atualizado.		

Ao Gerente de Contabilidade e Finanças – GCF

O devedor acima qualificado reconhece como líquido e certo o débito apurado e confessa ser devedor do valor total de R\$ Valor atualizado da dívida.
(Valor por extenso da dívida.).

Requer o parcelamento em Digitar quantidade de parcelas (Digitar quantidade de parcelas por extenso.), parcelas mensais do débito, processo à epígrafe e para tanto, comprova o pagamento correspondente à primeira parcela, bem como se coloca a disposição para assinar o TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DA UFRPE, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA logo que deferido.

Quanto às parcelas subseqüentes, quando da existência de contrato de serviços continuado e/ou fornecimento de materiais de forma continuada, informado no campo próprio acima, o vencimento cairá sempre na mesma data do pagamento da fatura, medição do mês anterior, oportunidade em que será glosado o valor para quitação da GR (GRU) correspondente a parcela do mês.

Em decorrência da confissão de dívida, o devedor Declara estar ciente que este requerimento será indeferido, caso não sejam cumpridos os requisitos dispostos no MANUAL DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DA UFRPE, RESOLUÇÃO DO CONSU 096, de 16 de setembro de 2016, e que o valor recolhido será abatido da dívida reconhecida não podendo ser utilizado em eventual parcelamento posterior.

Nestes Termos

Pede Deferimento,

Digitar Nome completo do devedor

Digitar Cargo/Função se representante de PJ.

Anexos:

Digitar documento em anexo.

Digitar documento em anexo.

Digitar documento em anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF

Tabela I – Informações de preenchimento do Formulário “A”

Campo	Informações
Número do Processo	O Setor de Comunicação da UFRPE deverá fixar a etiqueta com o número do Processo.
Número do Contrato	O Devedor deverá digitar o Nº do Contrato vinculado ao débito objeto do pedido de parcelamento, quando for o caso.
Número vinculado a dívida	Informar o número do Processo vinculado ao contrato.
CPF/CNPJ	Informar CPF ou CNPJ, conforme o caso.
Nome do Devedor	Se pessoa jurídica, informar denominação ou razão social; se pessoa física, informar o nome completo do devedor.
Endereço	Informar o endereço completo do devedor.
CEP	Informar o Código de Endereçamento Postal.
Cidade	Informar a Cidade, sede da PJ e/ou o endereço residencial, quando PF.
Estado	Informar o Estado.
UF	Informar a Unidade da Federação UF.
Valor Original R\$	Informar o Valor Original em reais.
Valor Atualizado R\$	Informar o valor atualizado em reais, constante de planilha em anexo. Repetir o valor no texto da confissão da dívida.
Quantidade de parcelas	Informar a quantidade de parcelas pretendida. (A autoridade concedente poderá deferir ou não quantidade de parcelas solicitadas)
Digita Nome completo do devedor/cargo/função	Esses dados poderão ser atendidos pelos dados constantes em carimbo do representante da PJ. Quando for PF os dados devem vir digitados.
Anexos	Digitar o nome da Tabela, Planilha que está sendo anexada ao Pedido. Partindo da que verse sobre os valores a parcelar.